## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: admpdo@brturbo.com.br

## LEI N.º 905/2014

Data: 18 de Fevereiro de 2014.

**SÚMULA:** Denomina Loteamento Centro Industrial Perolatense – CIP e altera nome de Ruas no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Denomina Loteamento Centro Industrial Perolatense – CIP, edificado sobre o Lote n° 19-B da Gleba n° 20-PO de CENTRO INDUSTRIAL PEROLATENSE – CIP no Perímetro Urbano do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Altera a denominação das ruas a seguir especificadas e localizadas no Loteamento Centro Industrial Perolatense – CIP, conforme planta geral:

## DENOMINAÇÃO ATUAL PASSARÁ A DENOMINAR-SE

Rua Projetada "A"

Rua Projetada "B"

Rua Projetada "B"

Rua Projetada "C"

Rua Projetada "C"

Rua Projetada "D"

Rua Projetada "E"

Rua ERICK TSCHOPE

RUA JOSÉ MERLUGO

RUA DANIEL FUNGUETTO

RUA DILETA FUNGHUETTO

RUA ALBERTO KITTLAUS

**Art. 3°.** É parte integrante da presente Lei, mapa detalhado da área e especificações.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e catorze.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	Tribuna Regional
EDIÇÃO Nº	842 PAG. 7A
DATA:	08.02.2014